UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

Inaugt.

PROTOCOLO

CENTRO CULTURAL OCUPAÇÃO E DESPORTO STO. ANTÓNIO DAS ANTAS

2022

MAFAMUDE
VILARDOPARAISO
JUNTA DE FREGUESIA

MAFAMUDE
VILARDOPARAISO
JUNTA DE FREGUESIA

PROTOCOLO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

E

CENTRO CULTURAL OCUPAÇÃO E DESPORTO STO. ANTÓNIO DAS ANTAS

Entre:

A União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510 837 689, representada por Alexandra Mónica Soares Amaro, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

O Centro Cultural Ocupação e Desporto Sto. António das Antas, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua de Laborim de Baixo nº 48/64, Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 502 317 647, representada por Fernando Guedes, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

b) Que o Centro Cultural Ocupação e Desporto Sto. António das Antas, promove a prática desportiva popular junto das idades mais jovens e juvenis;

c) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 14 de Dezembro de 2022, sob compromisso n.º 2022/1760.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes, bem como o incentivo e a cooperação financeira da Primeira Outorgante, nos termos do "Regulamento de Atribuição de Subsídios", com vista a apoiar o Centro Cultural Ocupação e Desporto Sto. António das Antas na prática desportiva popular junto das idades mais jovens e juvenis.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar ao Segundo Outorgante, um subsídio, por meio de uma compensação financeira de 1.000€ (mil euros).

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2022.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segundo Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 16 de Dezembro de 2022, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

O Segundo Outorgante,